



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

*Disciplina os procedimentos para revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e uniformizar as rotinas administrativas quanto à formalização, instrução e tramitação dos processos referentes à revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU).

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazo para impugnar o lançamento anual do referido imposto.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos referentes à formalização, instrução e tramitação dos processos cujos pleitos versem sobre revisão do lançamento de IPTU.

**Art. 2º** A revisão do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana poderá ser de iniciativa:

**I** – da autoridade competente, a qualquer tempo, desde que observadas às disposições da legislação municipal vigente;

**II** – do sujeito passivo, mediante processo administrativo, observadas as disposições desta Instrução Normativa e demais legislações correlatas.

**CAPÍTULO II  
DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

---

ADENDO

IN nº 001/2018/GAB/SEMFAZ, de 08 de janeiro de 2018, alterado pela IN nº. 002/2020/GAB/SEMFAZ, de 02 de Setembro de 2020.

Publicação Original: 25/01/2018 – DOM Nº 5.622 (Páginas 04-11)

Página 1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

**Art. 3º** O processo será formalizado na Divisão de Atendimento ao Cidadão (DIAC), da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** – requerimento específico (Revisão de Lançamento de IPTU) com a justificativa do pedido;

**II** – documento de Propriedade ou de posse do imóvel (nos casos em que o imóvel não conste no nome proprietário ou do compromissário atual);

**III** – documentos pessoais do requerente (RG e CPF);

**IV** – comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água e telefone);

**V** – Contrato Social e alterações, Estatuto e Ata de Constituição registrada no órgão competente, CNPJ e documentos pessoais do representante legal, se pessoa jurídica;

**VI** – Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) com poderes expressos e específicos e os documentos pessoais do procurador, quando representado por terceiro;

**VII** – Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente quitado, relativo à guia avulsa com o valor reconhecido como devido pelo contribuinte para a defesa administrativa; **(NR)** *(Nova Redação dada pela IN nº. 002/2020/GAB/SEMFAZ, de 02 de Setembro de 2020)*

**VIII** – Taxa de Abertura de Processo (original) quitada **(AC)** *(Acréscido pela IN nº. 002/2020/GAB/SEMFAZ, de 02 de Setembro de 2020)*

**Parágrafo único.** Os autos deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com os documentos acima arrolados, sob pena de arquivamento do processo, sem análise de mérito.

**Art. 4º** O prazo para formalização do processo de revisão do lançamento de IPTU será até a data de vencimento do respectivo imposto.

**§ 1º** O sujeito passivo terá 30 (trinta) dias após a notificação pelo Auditor do Tesouro Municipal, para efetivar o recolhimento do imposto ou contestar a revisão do lançamento.

**§2º** A impugnação do IPTU não suspende a cobrança de acréscimos moratórios, nem a atualização monetária dos valores do tributo, nos termos do §2º, do art. 33, lei complementar nº 199/2004.

**§ 3º** A abertura do processo de revisão de IPTU, por parte do sujeito passivo, não lhe garante o benefício disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 35, da Lei Complementar 199/2004, se a revisão se efetivar após os períodos estabelecidos nestes respectivos parágrafos.

---

ADENDO

IN nº 001/2018/GAB/SEMFAZ, de 08 de janeiro de 2018, alterado pela IN nº. 002/2020/GAB/SEMFAZ, de 02 de Setembro de 2020.

Publicação Original: 25/01/2018 – DOM Nº 5.622 (Páginas 04-11)

Página 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

**Art. 5º** O formulário de Requerimento de Revisão do IPTU deverá ter seus campos devidamente preenchidos, devendo constar a justificativa do pedido e a assinatura do sujeito passivo ou do procurador legalmente constituído.

**Art. 6º** O processo poderá ser formalizado com as cópias autenticadas por servidor do quadro efetivo desta Secretaria, se apresentado os originais.

**§1º** As cópias dos documentos devem ser legíveis, sem emendas e/ou rasuras.

**§2º** Não serão aceitas cópias do Requerimento de Revisão de Lançamento de IPTU e da Taxa de Expediente para abertura de processo.

**CAPÍTULO III  
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 7º** Formalizado e instruído com os documentos arrolados nos incisos do art. 3º desta Instrução Normativa, o processo deverá ser tramitado aos seguintes setores:

**I – Divisão de Tributos de Imobiliários (DTIM)** para análise da fundamentação do pedido e se necessário o envio à Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), para procedimentos de vistoria e atualizações cadastrais, e posterior emissão de Parecer Técnico com a manifestação pelo **deferimento** ou **indeferimento** do pleito e notificação do contribuinte;

**II – Departamento de Fiscalização** para homologação do Parecer e assinatura do Termo de Deferimento ou Indeferimento.

**III – Divisão de Arrecadação** para adoção dos seguintes procedimentos:

**a)** Quando deferido:

**1)** revisar e, posteriormente, lançar o crédito tributário revisado, registrando o procedimento de revisão no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI;

**2)** encaminhar para a cobrança administrativa ou Arquivo/SEMFAZ, conforme o caso.

**b)** Quando indeferido:

---

ADENDO

IN nº 001/2018/GAB/SEMFAZ, de 08 de janeiro de 2018, alterado pela IN nº 002/2020/GAB/SEMFAZ, de 02 de Setembro de 2020.

Publicação Original: 25/01/2018 – DOM Nº 5.622 (Páginas 04-11)

Página 3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

- 1) registrar o indeferimento no Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI;
- 2) encaminhar para a cobrança administrativa ou Arquivo/SEMFAZ, conforme o caso.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Ficam criados os formulários específicos de Requerimento de Revisão de Lançamento – IPTU, Notificação de Revisão de Lançamento, Termo de Deferimento e Termo de Indeferimento de Revisão de Lançamento de IPTU e o Fluxograma, nos termos dos Anexos I e II, respectivamente.

**Art. 9º** Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

---

ADENDO

IN nº 001/2018/GAB/SEMFAZ, de 08 de janeiro de 2018, alterado pela IN nº.  
002/2020/GAB/SEMFAZ, de 02 de Setembro de 2020.

Publicação Original: 25/01/2018 – DOM Nº 5.622 (Páginas 04-11)

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

## ANEXO I

### FORMULARIOS

*Anexo à Instrução Normativa nº. 001/2018*

1. **MODELO REQUERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU;**
2. **MODELO DA NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO;**
3. **MODELO DO TERMO DE DEFERIMENTO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU;**
4. **MODELO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU.**

---

ADENDO

IN nº 001/2018/GAB/SEMFAZ, de 08 de janeiro de 2018, alterado pela IN nº. 002/2020/GAB/SEMFAZ, de 02 de Setembro de 2020.

Publicação Original: 25/01/2018 – DOM Nº 5.622 (Páginas 04-11)

Página 5



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z**

## **ANEXO II**

# **FLUXOGRAMA**

*Anexo à Instrução Normativa nº. 001/2018*

### **REVISÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU**

---

ADENDO

IN nº 001/2018/GAB/SEMFAZ, de 08 de janeiro de 2018, alterado pela IN nº.  
002/2020/GAB/SEMFAZ, de 02 de Setembro de 2020.

Publicação Original: 25/01/2018 – DOM Nº 5.622 (Páginas 04-11)

Página 6